

# ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2023



Regulamento de Concessão de Patrocínios da Apex-Brasil

# 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Regulamento fixa os procedimentos para apresentação, análise e deliberação sobre a concessão de patrocínios pela Apex-Brasil a projetos de terceiros.
- 1.2. Para os fins deste Regulamento, considera-se:
  - a) Patrocínio ação de comunicação ou marketing, que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou imagem, de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de concessão de patrocínio, com o objetivo de agregar valor à imagem da Apex-Brasil, divulgar produtos/serviços, gerar conhecimento ou ampliar seu relacionamento com públicos de seu interesse.
  - **b) Projeto** ação, atividade, evento ou conjunto destes a serem realizados/executados por terceiros, com início e término definidos.
  - c) Proposta documento apresentado pelo proponente à Apex-Brasil, contendo informações suficientes para avaliação da relevância do projeto e da conveniência de concessão de patrocínio.
  - **d) Proponente** pessoa jurídica que apresenta pedido de patrocínio à Apex-Brasil e que se responsabiliza pela execução do projeto apresentado, inclusive pelo efetivo cumprimento da (s) contrapartida (s) ofertada (s).
  - e) Patrocinada pessoa jurídica que recebe patrocínio da Apex-Brasil.
  - f) Patrocinador Apex-Brasil.
  - g) Contrapartida obrigação contratual assumida pelo proponente que represente retorno à Apex-Brasil, em correspondência ao patrocínio concedido.
  - h) Retorno institucional resultado decorrente do patrocínio concedido, que contribua para agregar valor à imagem da Apex-Brasil, divulgar produtos/serviços, gerar conhecimento ou ampliar seu relacionamento perante seu público de interesse.

### 2. DIRETRIZES





- **2.1.** Havendo disponibilidade orçamentária, a Apex-Brasil poderá conceder patrocínio, de natureza nacional ou internacional, desde que condizente com as diretrizes estratégicas, a projetos que contemplem pelo menos um dos seguintes requisitos:
  - a) Ampliação da visibilidade institucional e aumento da percepção de relevância da atuação da Apex-Brasil, com vistas ao reforço de sua imagem;
  - **b)** Promoção de negócios das empresas apoiadas pela Apex-Brasil, estimulando suas exportações;
  - c) Promoção da atração de investimentos diretos, por meio de ações de negócios ou de imagem do Brasil e de suas empresas junto a público-alvo; e/ou
  - **d)** Promoção de ações para estimular a internacionalização de empresas brasileiras;
  - **2.1.1.** O objeto da proposta deverá ser necessariamente projeto, evento ou ação cujo responsável pela execução seja o próprio proponente.
- **2.2.** A concessão do patrocínio poderá se dar por solicitação do proponente ou diretamente por iniciativa da Apex-Brasil ante a identificação da oportunidade, nos termos do item 2.1, sendo, em quaisquer casos, obrigatórias as etapas de análises técnicas e aprovações da Apex-Brasil.
  - 2.2.1. A proposta de terceiros deverá ser apresentada à Apex-Brasil, considerando as orientações disponibilizadas na página da Apex-Brasil na Internet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a data da ação, atividade ou evento. Quando houver interesse da Apex-Brasil, os casos de excepcionalidade de prazo deverão ser autorizados pela Diretoria Executiva da Agência.
  - **2.2.2.** A proposta deverá conter, formulário devidamente preenchido, documentação da proponente e representante legal e a declaração de que não incorre nas vedações previstas no presente Regulamento (modelos disponíveis no site), e ainda os documentos de habilitação jurídica e fiscal, bem como as informações mínimas que permitam a adequada avaliação técnica da Agência, incluindo:
    - a) Objetivos do evento, projeto ou ação;
    - b) Público-alvo;
    - c) Abrangência geográfica;
    - d) Históricos de apoios anteriores concedidos pela Apex-Brasil;





- e) Contrapartidas / proposta de retorno institucional;
- f) Valor solicitado;
- g) Programação / roteiro definitivo ou provisório;
- h) Plano de divulgação;
- i) Estimativa e segmento/perfil de público participante;
- i) Potenciais parceiros e/ou parcerias;
- k) Patrocinadores envolvidos; e
- Informação dos dados bancários e representantes legais da proponente.
- 2.2.3. A Apex-Brasil efetuará as diligências e solicitará os documentos que julgar cabíveis para análise da proposta de patrocínio, assim como poderá solicitar, caso julgue necessário, comprovação da adequabilidade do valor proposto para o patrocínio com a prática de mercado.
- **2.3.** A Apex-Brasil poderá publicar edital de chamamento público para fins da atuação por meio de patrocínio.
- 2.4. Para concessão e manutenção do patrocínio, a proponente deverá estar em dia com a sua regularidade jurídica e fiscal, assim como não poderá possuir quaisquer pendências junto à Apex-Brasil, relativas a patrocínios, convênios ou contratos de prestação de serviços/fornecimento de bens, e ainda não poderá estar inabilitada para celebrar instrumentos jurídicos em decorrência de penalidades impostas anteriormente pela Apex-Brasil ou ter sido declarada inidônea pelo Governo Federal.
  - **2.4.1.** Para comprovação da regularidade jurídica e fiscal da proponente, serão exigidos os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos na data de assinatura do instrumento jurídico e durante toda a vigência do patrocínio:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
    - **b)** Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
    - **c)** Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
    - **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) única;
    - e) Certidão de regularidade do FGTS.
  - **2.4.2.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa.





- 2.4.3. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela consulta da situação do fornecedor extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no correspondente sítio eletrônico do Governo Federal.
- 2.4.4. Sendo a proponente estrangeira, a documentação relativa à habilitação jurídica, restringir-se-á aos respectivos atos constitutivos ou documentos similares nos termos da respectiva legislação internacional, sendo dispensada a comprovação de regularidade fiscal.
- 2.4.5. Caso seja verificada irregularidade fiscal no momento do pagamento do patrocínio, a patrocinada será comunicada para sanar a irregularidade, sob pena de rescisão do termo de patrocínio e/ou aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.
- 2.5. Como resultado da análise da Apex-Brasil que abrangerá todos os aspectos do patrocínio, tais como: compatibilidade da proposta com o objeto e políticas da Apex-Brasil; histórico do evento, ação ou atividades e resultados obtidos; adequabilidade do valor proposto perante as contrapartidas ofertadas e/ou a prática de mercado; dentre outros ficam resguardados os direitos da Agência negociar os termos ofertados e de negar propostas de terceiros, não gerando qualquer obrigação ou cabendo qualquer pagamento a proponentes pela formalização de propostas de patrocínio.
  - **2.5.1.** A análise técnica da Apex-Brasil mencionada no item 2.5 utilizará matriz própria e relatório de análise preliminar de avaliação de patrocínio.
- 2.6. A patrocinada deve, para os casos possíveis, encaminhar à Apex-Brasil a avaliação pelos participantes da atividade, ação ou evento patrocinado (s), de forma a possibilitar à Apex-Brasil mecanismos para analisar a satisfação do público envolvido.
- 2.7. Conforme norma interna específica, será realizada análise de integridade (Due Diligence de Integridade) da proponente de patrocínio, previamente à formalização do contrato.

#### 3. CONTRAPARTIDAS

**3.1.** Para concessão do patrocínio, deverão ser asseguradas à Apex-Brasil, respeitadas as peculiaridades de cada projeto, uma ou mais das seguintes contrapartidas:





- a) Exposição da logomarca no material publicitário, mídia, outdoors, busdoor, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação;
- **b)** Inclusão de logomarca em banners, cartazes, folders, convites de lançamentos e congêneres;
- c) Veiculação do nome da Apex-Brasil como patrocinador;
- d) Cessão de direitos de imagens;
- e) Concessão de espaço para exposição institucional ou de produtos de exportação brasileira, se for o caso;
- f) Participação de representantes da Apex-Brasil como palestrantes;
- g) Cotas de inscrição e convites em número a ser definido entre as partes;
- h) Direito de distribuir material promocional de interesse da Apex-Brasil durante a ação e/ou evento;
- i) Outras formas de retorno institucional que vierem a ser propostas, desde que aceitas pela Apex-Brasil.

# 4. CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O instrumento de contrato é obrigatório no caso do patrocínio e observará o padrão da Apex-Brasil, podendo, a critério da própria, seguir o formato proposto pela patrocinada, desde que preveja os requisitos mínimos do objeto e das obrigações e direitos das partes, só produzindo efeitos após a assinatura de ambas as partes.
- **4.2.** As alterações contratuais acordadas entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação da vigência, serão formalizadas por meio de termo(s) aditivo(s).
- **4.3.** A Apex-Brasil se reserva o direito de cancelar o patrocínio, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado, em razão de fato superveniente suficiente para tal conduta. A patrocinada não terá direito a indenização em decorrência do cancelamento do patrocínio, ressalvado o direito, da patrocinada de boa-fé, de ser ressarcida dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 4.4. A patrocinada deverá executar o patrocínio na forma estabelecida e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Apex-Brasil, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Apex-Brasil, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do patrocínio.
- **4.5.** A Apex-Brasil não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da patrocinada para terceiros, nem tampouco a alegação de falta de material ou recurso para o não cumprimento das obrigações assumidas.





- **4.6.** Fica vedado à patrocinada se pronunciar em nome da Apex-Brasil e caucionar ou utilizar o contrato de patrocínio para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e autorização escrita da Apex-Brasil.
- **4.7.** A patrocinada submeter-se-á às normas da Apex-Brasil, especialmente às de transparência e integridade, a exemplo do Programa de Compliance e do Código de Ética e Conduta localizáveis na página da Apex-Brasil na internet e ao Manual de Identificação Visual das marcas da Apex-Brasil.
- **4.8.** A Apex-Brasil poderá autorizar a aplicação da marca, divulgação de vídeo, publicações em rede social e ainda a execução de contrapartidas précontratuais, antes da assinatura do contrato. Entretanto, caso a proponente opte pela execução da ação de forma pré-contratual, não acarretará, sob pretexto algum, a obrigação de repasse de valores pela Apex-Brasil caso o contrato não seja formalizado pelas partes.

### 5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1.** A prestação de contas deve ser encaminhada para a Apex-Brasil, em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da realização do evento.
- **5.2.** No relatório deverá constar as comprovações das contrapartidas, com as evidências do cumprimento e ainda restar demonstrado o alcance da marca da Apex-Brasil.
- **5.3.** O relatório de prestação de contas deve ser apresentado de forma conclusiva em relatório único e as contrapartidas devem ser numeradas de acordo com a sequência prevista no contrato. Deve conter, ainda, a estimativa de pessoas que potencialmente viram a marca da Apex-Brasil (pessoas presentes no evento, exemplares distribuídos, *views* em posts ou anúncios e outros indicadores similares e aplicáveis ao objeto em que a marca foi aplicada).
- **5.4.** Os itens pactuados como contrapartida deverão ser apresentados separadamente. Não serão aceitas comprovações similares para itens diferentes.
- **5.5.** As contrapartidas que necessitem ser comprovadas por meio de foto deverão apresentar a marca da Apex-Brasil com nitidez de forma clara e com boa visibilidade.
- 5.6. As citações devem ser realizadas considerando o nome por extenso da Agência: "Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos Apex-Brasil". Denominações diversas ou incompletas não serão aceitas como comprovação de citação.





- 5.7. As publicações em redes sociais apresentadas como contrapartidas são de responsabilidade do proponente, cabendo à Apex-Brasil a análise prévia da correta aplicação da marca nos referidos materiais. Nas evidências, as publicações deverão constar de forma clara: a data, a logo/citação da Apex-Brasil e quantidade de visualizações.
- **5.8.** As contrapartidas acerca de desenvolvimento de textos, publicações em revistas, jornais são de responsabilidade do proponente, cabendo à Apex-Brasil o envio de informações bases para elaboração e análise prévia da publicação para fins de aprovação.
- **5.9.** As contrapartidas estande, lounge, sala de reuniões, espaço para rodadas de negócios são de competência da proponente, incluindo a montagem, mobiliário, decoração e toda infraestrutura. Caberá à Apex-Brasil o envio e aprovação das logomarcas a serem aplicadas.
- **5.10.** A patrocinada é obrigada a comprovar a execução de todas as contrapartidas avençadas.
- 5.11. A comprovação da contrapartida a que se obrigar a patrocinada devem constar no relatório ou ser enviada em documento anexo, conforme as formas exemplificativas abaixo:
  - a) Mídia: recortes originais de cada anúncio publicado, contendo a data e nome do veículo; gravação, em pendrive e spots veiculados, acompanhados dos mapas de inserção/compra de mídia.
  - **b)** Material de divulgação: banners, outdoors, busdoors, faixas, outros similares, fotos, gravadas em mídia com identificação de data e local comprovando a produção e o quantitativo previsto em contrato.
  - **c)** Impressos: exemplares de cada peça produzida, comprovando produção do quantitativo previsto em contrato, para cada item confeccionado.
  - **d)** Citações (ao vivo ou por meio de locução) do patrocinador: gravações de áudio e vídeo.
  - **e)** Veiculação de filme institucional: registro audiovisual da exibição no local de realização do projeto, com identificação do público.
  - f) Inserção da marca do patrocinador em página eletrônica na internet, com link para o site da Apex-Brasil: páginas impressas do site com identificação das datas de verificação e relatório com a quantidade de acessos realizados.
  - **g)** Cessão de cota de ingressos/cortesias/convites: recibos com atestado para entrega in loco ou comprovação do envio dos vouchers.
  - h) Disponibilização de espaço ao patrocinador para inserção de anúncio ou texto em publicações: exemplar da publicação.





- i) Disponibilização de espaço ao patrocinador para instalação de banner e/ou blimp no local de realização do evento: fotos ou gravação em vídeos, contendo identificação de data e local.
- j) Cessão de espaço ao patrocinador para ações promocionais (sessões fechadas, rodadas de negócios, reuniões, dentre outras): fotos ou gravação em vídeo, contendo identificação de data e local.
- k) Palestras ou apresentações de representantes da Apex-Brasil: gravação em vídeo contendo a comprovação, considerando o tempo previsto no contrato.
- Cessão de dados dos participantes: lista com as informações considerando as deliberações da Lei Geral de Proteção de Dados.
- m) Cessão e direito de uso de imagens, relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional do patrocinador, inclusive em seu site na internet, sem qualquer ônus para a Apex-Brasil: declaração da patrocinada com a cessão de direitos.
- **5.12.** A Apex-Brasil poderá solicitar nota fiscal das contratações realizadas.
- 5.13. Em caso de descumprimento total ou parcial de contrapartida acordada em contrato, a patrocinada deverá informar e justificar formalmente a inexecução, cabendo à Apex-Brasil a análise e aceitação ou não das razões apresentadas, resguardados o contraditório e a ampla defesa. No caso de contrapartidas não entregues, ou entregues parcialmente pelo proponente, a Apex-Brasil poderá avaliar e negociar a possibilidade de substituição ou compensação do item, observando a equivalência entre a contrapartida não entregue/ou entregue parcialmente. Caberá a Apex-Brasil, a análise e aceitação ou não, observando a equivalência entre a contrapartida firmada e a substituída.
- **5.14.** Constatada a impossibilidade de compensação ou substituição de contrapartida não entregue ou entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à contrapartida não entregue ou entregue parcialmente.

#### 6. PAGAMENTOS

**6.1.** As liberações de recursos dos patrocínios ocorrerão após a autorização de faturamento pela Apex-Brasil, o que deverá preferencialmente ser posterior à efetiva execução da atividade, ação ou evento, após a devida aprovação da prestação de contas. Todavia, a critério da Apex-Brasil, poderá haver parcelas intermediárias, ou antecipadas, desde que pagas de acordo com o calendário de pagamentos da Apex-Brasil e com a devida comprovação prévia das entregas propostas para cada uma dessas etapas.





- 6.2. A liberação de recursos financeiros pela Apex-Brasil poderá ser suspensa ou glosada no caso de descumprimento de alguma cláusula do contrato de patrocínio ou não comprovação das contrapartidas.
  - **6.2.1.** A suspensão da liberação de recursos financeiros da Apex-Brasil persistirá até o atendimento das exigências e a correção das irregularidades sanáveis pela patrocinada.
  - **6.2.2.** A não comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida permite à Apex-Brasil rever o valor do patrocínio por meio da aplicação de glosas, conforme o percentual previsto no instrumento jurídico estabelecido entre as partes, ou utilizando critérios de proporcionalidade e razoabilidade caso o contrato seja omisso
  - **6.2.3.** Em caso de glosa, cabe à patrocinada a emissão do documento de cobrança descontando o respectivo valor.
  - **6.2.4.** Quando a glosa aplicada for superior aos valores ainda pendentes de liberação, ou ainda quando o pagamento tiver sido antecipado, a patrocinada deverá providenciar a devolução dos valores aos cofres da Apex-Brasil no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

#### 7. PENALIDADES

- **7.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a Apex-Brasil, inclusive nos casos de não execução ou não comprovação das contrapartidas, a patrocinada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa, na forma disposta no instrumento de contratação;
  - c) Rescisão unilateral do Patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades;
  - d) Glosa em valor proporcional ao descumprimento das obrigações;
  - e) Inabilitação para celebrar novos patrocínios e contratações com a Apex-Brasil no prazo de até 02 (dois) anos; e
  - **f)** Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à Apex-Brasil.
  - **7.1.1.** As multas poderão ser aplicadas mediante dedução em pagamentos devidos pela Apex-Brasil.
  - **7.1.2.** As penalidades previstas serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





**7.1.3.** Na aplicação das penalidades deverá ser observada a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a dosimetria da pena, a ser regulamentada por ato da Diretoria Executiva.

# 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Durante todo o processo, desde a proposta inicial até o encerramento do contrato, a patrocinada deverá manter estreito relacionamento com o(s) representante(s) da Apex-Brasil designado(s) para acompanhar a execução do patrocínio, a fim de que se garanta absoluta transparência e pleno êxito do projeto, com vistas ao resultado satisfatório para ambas as partes.
- **8.2.** A gestão administrativa resta detalhada, conforme deliberação da Diretoria Executiva da Apex-Brasil, por meio de ato normativo que regulamentará o fluxo e procedimentos a serem observados pelas áreas internas na execução deste Regulamento, bem como, as análises dos objetivos, valoração das propostas e a relação custo-benefício do projeto de patrocínio.
- **8.3.** A concessão de patrocínio será aprovada:
  - **a)** Pela Diretoria Executiva da Apex-Brasil, até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou
  - **b)** Pelo Conselho Deliberativo da Apex-Brasil, caso os valores dos patrocínios, sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- **8.4.** Não serão considerados para concessão de patrocínio da Apex-Brasil:
  - a) Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, incluindo as transmissões de eventos, onde as contrapartidas sejam, exclusivamente, recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado.
  - **b)** Permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca.
- **8.5.** A Apex-Brasil também não patrocinará:
  - a) Projetos de natureza político-partidária e projetos de natureza religiosa, excetuando-se, no último caso, aqueles enquadrados no segmento Patrimônio Imaterial.
  - b) Projetos cujos investimentos captados, a título de patrocínio ou de apoio, tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações.





- c) Projetos que tenham a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- d) Eventos comemorativos de entidade classista ou de representação de grupos sociais.
- e) Festividades de aniversário de município, instituição, associação e similares, excetuando-se aquelas que sejam de interesse para a Apex-Brasil, pela sua importância histórica ou repercussão no cenário nacional.
- **f)** Projetos de natureza carnavalesca e natalina, excetuando-se aqueles julgados de fundamental interesse para a Apex-Brasil.
- **g)** Produção de CD ou DVD de qualquer natureza, admitindo-se a inserção de marca nesses produtos, a título de contrapartida de patrocínio realizado.
- h) Clube esportivo e/ou equipe de qualquer modalidade.
- i) Projetos propostos por pessoa física.
- j) Projetos de pessoas jurídicas cujo dirigente, sócio, ou administrador seja empregado da Agência ou membro dos Conselhos Deliberativo, Fiscal ou da Diretoria Executiva da Apex-Brasil ou, ainda, pessoa que tenha com estes vínculo de parentesco até terceiro grau. O mesmo se aplica quanto à atuação técnica de tais pessoas na produção do projeto.
- **k)** Projetos que sejam apresentados por órgãos da Administração Pública Direta na condição de entidade executora a ser contratada.
- Projetos apresentados por entidades ou empresas que estejam inadimplentes com a Apex-Brasil ou com outros órgãos da Administração Pública.
- **m)** Projetos que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo.
- n) Projetos que apresentem preconceito de qualquer natureza.
- o) Projetos que estejam relacionados a jogos de azar ou especulativos.
- **p)** Projetos cuja principal ou única contrapartida seja a compra de chão em feiras e/ou espaço para construção de estande da Agência ou para empresas e projetos a ela associados.
- q) Projetos cuja intenção do patrocínio seja apenas garantir a participação de representantes ou delegação da Agência ou do Proponente, por meio de compra de credenciais, ingressos ou outra forma de viabilização da entrada e circulação no evento/ação.
- r) Projetos de entidades em que a Apex-Brasil esteja atuando como correalizadora, por meio de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica, incorrendo ou não em custos.
- s) Projetos em que a Apex-Brasil seja a única patrocinadora.
- **8.6.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.





- **8.7.** As omissões e exceções a este Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Deliberativo da Apex-Brasil.
- **8.8.** Denúncias a respeito de condutas que violem este Regulamento e/ou outra norma interna da Apex-Brasil devem ser encaminhadas para a Ouvidoria da Agência, por meio da plataforma Fala.BR, acessível no endereço <a href="https://falabr.cgu.gov.br/">https://falabr.cgu.gov.br/</a> ou pelo e-mail <a href="ouvidoria@apexbrasil.com.br">ouvidoria@apexbrasil.com.br</a>.
- **8.9.** As dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela área jurídica da Apex-Brasil.

## 9. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES

Ato Normativo	Instrumento de Aprovação	Data de Aprovação	Vigência	Área técnica responsável
INA 031-00	RD nº 20-11/2009	29/10/2009	A partir de 29/10/2009	-
INA 031-01	RD nº 08-04/2011	25/04/2011	A partir de 25/04/2011	-
INA 031-02	RD nº 26-06/2013	06/09/2013	A partir de 1º/08/2013	-
Regulamento de Patrocínios	Resolução CDA nº 05/2017	25/05/2017	A partir de 25/05/2017	Gerência de Marketing e Comunicação
Regulamento de Patrocínios	Resolução CDA nº 08-03/2019.	30/09/2019	A partir de 30/09/2019	Gerência de Marketing e Clientes
Regulamento de Patrocínios	Resolução CDA nº 23/2023.	23/11/2023	A partir de 23/11/2023	Gerência de Marketing e Clientes

